

## **PROJETO DE LEI Nº 174-02/2014**

**Cria vagas de Instrutor de Banda Escolar, Técnico de Segurança do Trabalho, Contador, Tesoureiro, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Farmacêutico e autoriza abrir Crédito Suplementar.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Instrutor de Banda Escolar, carga horária de 20 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.462/2005.

Art. 2º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Técnico de Segurança do Trabalho, carga horária de 40 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 6.018/1997.

Art. 3º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 02 (duas) vagas no emprego de Contador, carga horária de 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.770/2007.

Art. 4º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Tesoureiro, carga horária de 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 6.903/2003.

Art. 5º Ficam criadas no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 03 (três) vagas no emprego de Psicólogo, carga horária de 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.529/2006.

Art. 6º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Fonoaudiólogo, carga horária de 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 8.573/2011.

Art. 7º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Nutricionista, carga horária de 33 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 7.529/2006.

Art. 8º Fica criada no Quadro de Pessoal Contratado, instituído pela Lei nº 3.762/1985, e alterações posteriores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mais 01 (uma) vaga no emprego de Farmacêutico, carga horária de 40 horas semanais, conforme especificações da Lei nº 8.813/2012.

Art. 9º Para atendimento das despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 20.239,56 (vinte mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (772) R\$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (130) R\$ 4.239,56

Art. 10. Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0019.2017 – Manutenção da Sosur

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (150) R\$ 20.239,56

Art. 11. As despesas decorrentes dos arts. 2º ao 8º desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 174-02/2014

Lajeado, 07 de julho de 2014.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa criar vagas nos empregos de Instrutor de Banda Escolar, Técnico de Segurança do Trabalho, Contador, Tesoureiro, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Farmacêutico e abrir Crédito Suplementar.

A vagas destinar-se-ão a diversas Secretarias Municipais para o desenvolvimento das seguintes atividades administrativas:

- Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

\* 01 vaga de Instrutor de Banda Escolar para atendimento da demanda no Projeto Conviver, com o desenvolvimento de atividades de oficinas de música e coral, sendo necessário, outrossim, a abertura de crédito suplementar para atendimento das despesas relacionadas à criação dessa vaga de emprego;

- Secretaria de Administração:

\* 01 vaga de Técnico de Segurança do Trabalho para atendimento de toda demanda de funcionários, tendo em vista que o Município dispõe somente de um técnico para o desempenho de atividades de segurança e prevenção aos riscos inerentes ao trabalho;

- Secretaria da Educação:

\* 01 vaga de Contador para acompanhamento da execução orçamentária dessa Secretaria, atuando na organização, planejamento, execução e prestação de contas das atividades orçamentárias desenvolvidas;

- Secretaria da Saúde:

\* 01 vaga de Contador para acompanhamento da execução orçamentária dessa Secretaria, atuando na organização, planejamento, execução e prestação de contas das atividades orçamentárias desenvolvidas;

\* 02 vagas de Psicólogos para atendimento da demanda junto ao Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS AD);

\* 01 vaga de Fonoaudiólogo para atendimento do grande contingente de pacientes com necessidades nessa especialidade;

\* 01 vaga de Nutricionista para suprir a falta de profissional na rede de saúde, notadamente junto aos Postos de Saúde;

\* 01 vaga de Farmacêutico para atendimento específico da demanda da Vigilância Sanitária, chamando-se atenção, neste sentido, para o fato de existirem, atualmente, 1.143 estabelecimentos passíveis de fiscalização contínua na área de alimentos, e de 1.173 pontos passíveis de vistoria na área de saúde;

- Secretaria da Fazenda:

\* 01 vaga de Tesoureiro para suprir demanda no Setor de Contabilidade, tendo em vista o volume de pagamentos, fechamentos, atendimento e outras tarefas correlatas, e pelo fato da municipalidade dispor, atualmente, de apenas um tesoureiro, sendo necessário um substituto em período de férias, licenças, atestados e cursos/treinamentos;

- Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

\* 01 vaga de Psicólogo para atendimento da grande demanda do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que é trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Djalmo da Rosa,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.